

OFICIO Nº1792/2022-SESMA/GAB/PMA

Altamira/PA, 05 de dezembro de 2022.

À Ilma.

Sra. JÉSSICA BRENDA ARAÚJO MOTA

Presidente da CPL/ATM

ASSUNTO: ITENS DESERTOS NO PE SRP 063/2022- Aquisição de matérias técnicos e laboratoriais para Agencia Transfusional- HGA -SESMA

Prezada,

Ao cumprimentá-la, estamos encaminhando cópias dos atos do Pregão Eletrônico nº. 063/2022-SESMA, realizado para a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, SITUADA NO HGASR, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-PA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, no qual os itens 7,9,12,13,24 e 26, que foram declarados **DESERTOS**, pela ausência de interessados nos supracitados itens.

Assim, considerando que a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um seguimento do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Todavia, em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), aduz que “... *é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração Pública, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas...*”.

Em outras palavras, o art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, trata do procedimento de dispensa de licitação a ocorrer em face do advento de anterior certame licitatório deserto ou fracassado — ou, ainda, com itens desertos ou fracassados — cuja repetição seria prejudicial ao Estado-Administração e, ainda, pela necessidade imprescindível e primordial da aquisição dos uniformes para o efetivo trabalho dos agentes comunitários de saúde, de endemias, malária e microscopistas.

Diante do exposto, solicitamos que seja realizado o processo licitatório dos supracitados itens em caráter de **URGÊNCIA**. Na oportunidade, seguem cópias dos seguintes atos: Edital, Termo de Referência e Ata do Pregão Eletrônico nº. 063/2022.

Atenciosamente,

TATIANA DE SOUZA
NASCIMENTO
GALVAO:67069908253

Assinado de forma digital por
TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO
GALVAO:67069908253
Dados: 2022.12.05 09:06:56 -03'00'

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 593/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo a **contratação de empresa (s) especializada(s) para aquisição de materiais técnicos e laboratoriais, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Agência Transfusional**, situada no HGASR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo.

2 – SETOR DEMANDANTE

2.1 Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Responsável pela demanda: Tatiana de Souza Nascimento Galvão.
Função: Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e proporcionar atendimento eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, implantou a segunda Agência Transfusional (AT) da região do Xingu, um marco na saúde de Altamira e região. A nova agência vai garantir maior segurança e agilidade no atendimento de pacientes que necessitem de transfusão de sangue ou outros serviços realizados pela equipe.

Com 120 leitos, o HGA atende pacientes que necessitam de acolhimento de baixa e média complexidade, e além de Altamira, atende também os municípios de Brasil Novo, Pacajá, Anapu, Vitória do Xingu, Medicilândia, Senador José Porfírio e Porto de Moz.

Justifica-se a referida solicitação, tendo em vista que já foi realizado um Processo Licitatório Pregão Eletrônico, no qual houve 06 (seis) itens Desertos. Assim solicitamos que seja feito uma Dispensa de licitação dos itens desertos.

Por se tratar de um serviço em fase de implantação, não poderemos deixar os itens Desertos no Pregão Eletrônico nº 063/2022, visto que os mesmos são necessários e que sem eles os procedimentos não podem ser realizados.

Portanto, os itens aqui relacionados são imprescindíveis para que o atendimento hospitalar dispensado aos pacientes seja realizado com máxima qualidade e no menor tempo, priorizando, assim, o atendimento eficiente.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS

4.1 – DO OBJETO

4.1.1 - O objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	CANISTERS (VASILHAS DE PLÁSTICOS DOMESTICAS PEQUENA COM TAMPA)	unidade	8

2	COOMBS-CONTROL IGG (SUSPENSÃO HUMANA 4.0%) (MARCA BIO-RAD)	unidade	30
3	HEMÁCIAS ABO A1 E ABO B (MARCA BIO-RAD)	kit	30
4	HEMÁCIAS CONTROLE DIACELL I / DIACELL II – (MARCA BIO-RAD)	kit	30
5	SORO COOMBS SERUM GREEN (VERDE) (MARCA BIO-RAD)	unidade	30
6	VISOR DE AGLUTINAÇÃO VP – 20 (MARCA IGUAL OU SUPERIOR PHOENIX)	unidade	2

4.2 – DA JUSTIFICATIVA DA MARCA

4.2.1 – No ano de 2022 a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA, recebeu através do Governo do Estado do Pará, a Agência Transfusional (AT) que vai funcionar no interior do Hospital Geral de Altamira, que fará, em média, 100 transfusões ao mês, essa ação faz parte do projeto de descentralização do serviço na hemorrede paraense.

Essa unidade conta com equipamentos de ponta, entre eles tem a câmara de conservação de concentrado de hemácias, freezer - 30°, centrífuga de bancadas, selador de bolsas de sangue e banho-maria, os quais irão permitir a realização de exames imunohematológicos dos receptores, incluindo prova de compatibilidade, tipagem ABO-Rh, pesquisas de anticorpos irregulares, controle de qualidade dos reagentes e metodologia, sendo que todos serão executados pela técnica em gel, retipagem dos hemocomponentes transfundidos, aliquotagem de bolsas para atendimento de recém nascidos e pediatria, ato transfusional de hemocomponentes autólogos, o qual é necessário a realização da caracterização de cada banda proteica através da reação de um antígeno específico a ser utilizado.

Diante dos exposto, justificamos que para a realização desses procedimentos, precisa-se que os itens 02, 03, 04 e 05, acima listados precisam ser da marca solicitada, a MARCA BIO-RAD, visto que, são compatíveis com os aparelhos que serão utilizados para os referidos procedimentos, para que se possa ter os resultados esperados dos exames com a devida qualidade e segurança.

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto do presente termo de referência será entregue em até 15 (quinze) dias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

5.2 – Os materiais constantes na planilha acima deverão ser entregues nas instalações físicas da Secretaria Municipal de Saúde - Trav. Paula Marques, Nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

5.3 – Os produtos acima descritos serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

5.4 – Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigências, serão recusados, devolvidos e terão o pagamento cancelado;

5.5 – Toda despesa com transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.

6 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1 – O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, e deverá ser entregue, em até 15 (quinze) dias, após o encaminhamento da Ordem de compra, objeto deste Termo de Referência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A contratada receberá a programação do fornecimento dos produtos por meio de “Ordem de fornecimento”, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública;

7.2 – Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE, para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

7.3 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

7.4 – Em caso de impossibilidade de atendimento próprio imediato, a CONTRATADA deverá informar em até 02 (duas) horas do recebimento e, caso não informado, caberão sanções conforme previsto nas cláusulas contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 – Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;

8.3 – Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;

8.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;

8.5 – Corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.7 – Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** – Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 9.2** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.3** – Fiscalizar o desempenho dos itens entregues em relação ao atendimento das condições aqui estabelecidas;
- 9.4** – Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo;
- 9.5** – Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1** – O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;
- 10.2** – O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente, com indicação na Nota Fiscal;
- 10.3** – Serão solicitados, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 10.4** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Altamira/PA, 05 de dezembro de 2022.

TATIANA DE SOUZA
NASCIMENTO
GALVAO:67069908253

Assinado de forma digital por
TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO
GALVAO:67069908253
Dados: 2022.12.05 17:56:32 -03'00'

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde